



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ofício nº 066/2023

Garça, 20 de março de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Ao
Excelentíssimo Presidente
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo a doação de 19 (dezenove) lotes de propriedade do Município de Garça à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, para a execução do projeto “Reconstruindo Vidas”.

O Projeto “Reconstruindo Vidas - Borba Gato” foi idealizado em 2019, através do Fundo Social de Garça, representado pela Primeira Dama Cláudia Furlaneto dos Santos, em parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Departamento de Planejamento Habitacional.

Essa iniciativa surgiu a partir da demanda social e habitacional de famílias que estão em situação de extrema vulnerabilidade social, residentes em casas de alto risco e sem condições de habitabilidade (casas de madeira), construídas em uma área rural e particular, o que impede o Poder Público de realizar ações de melhorias no local.

O objetivo do Projeto é atender 13 famílias que estão residindo em área invadida e particular, famílias estas compostas por idosos, crianças e mulheres arrimo de família, todas acompanhadas e atendidas pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do CRAS I (Centro de Referência de Assistência Social), inseridas nos Programas Estaduais (Viva Leite, Renda Cidadã), Programa Federal de transferência de renda (Bolsa Família) e também benefício mensal de cestas de alimentos.

No ano de 2019, mediante aprovação desta Casa, por meio da Lei Municipal nº 5.324 de 2019, houve autorização legislativa para a doação dos imóveis registrados sob as Matrículas de nºs 30.250 a 30.262 à Sociedade Comunitária de Habitação - SEAC. Naquele momento, a intenção era que de que a execução das obras seria de responsabilidade do próprio SEAC, o que não ocorreu.

Agora, porém, a Administração Municipal obteve êxito perante o Governo do Estado de São Paulo que se compadeceu da necessidade do projeto, de modo que a execução das obras será de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, sendo necessário, para tanto, que os imóveis contidos no “Anexo Único” do Projeto de Lei sejam doados ao órgão estadual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Com aprovação, o projeto “Reconstruindo Vidas” será concretizado e garantindo o direito fundamental a uma moradia adequada aos futuros beneficiários.

Assim, face a relevância da matéria tratada no projeto de lei ora apresentado, solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para sua aprovação, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

A Câmara Municipal aprova seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Garça autorizado a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por doação, os imóveis constantes do Anexo Único da presente Lei, situados no Município de Garça.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine os imóveis doados às finalidades do projeto “Reconstruindo Vidas”.

§ 1º As despesas com a lavratura dos instrumentos públicos e com o registro dos títulos junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade da CDHU.

§ 2º A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dado aos imóveis, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º O Município de Garça se obrigará nas Escrituras de Doação, a responder pela evicção dos imóveis, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à donataria CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º O Município de Garça fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após as Escrituras de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal - PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Das escrituras de Doação deverão constar obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar nesse Município, ficam imunes e/ou isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos tributos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.324, de 21 de outubro de 2019.

Garça, 20 de março de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

LOTE	LOGRADOURO	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
1	Rua D. Pedro II	180,00	30.248
2	Rua D. Pedro II	180,00	30.249
3	Rua D. Pedro II	140,00	30.250
4	Rua D. Pedro II	140,00	30.251
5	Rua D. Pedro II	140,00	30.252
6	Rua D. Pedro II	140,00	30.253
7	Rua D. Pedro II	140,00	30.254
8	Rua D. Pedro II	140,00	30.255
9	Rua Brasil Jolly	180,00	30.256
10	Rua Brasil Jolly	140,00	30.257
11	Rua Brasil Jolly	140,00	30.258
12	Rua Brasil Jolly	140,00	30.259
13	Rua Brasil Jolly	140,00	30.260
14	Rua Brasil Jolly	140,00	30.261
15	Rua Brasil Jolly	140,00	30.262
16	Rua Brasil Jolly	140,00	30.263
17	Rua Brasil Jolly	140,00	30.264
18	Rua Brasil Jolly	180,00	30.265
19	Rua Brasil Jolly	220,00	30.266